GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 66/2021 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 28 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00005669/2018-32, relativo ao Auto de Infração nº 01274/2018, lavrado em desfavor da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE | MOBILIDADE (SEMOB), por transgressão ao inciso IV, artigo 54, da Lei Distrital nº 41/1989, DECIDE:

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO**o recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 8/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para anular o Auto de Infração nº 01274/2018, em razão de erro na indicação da parte autora.

II – Publique-se e notifique-se.

III — Após, retornem-se os autos ao IBRAM, para que nova autuação seja promovida em face do Distrito Federal.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 01/06/2021, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **62862453** código CRC= **24644974**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00005669/2018-32 Doc. SEI/GDF 62862453